

PRÁTICAS SOCIAIS DE CUIDADO E A RESPONSABILIDADE DO ESTADO

SOCIAL CARE PRACTICES, AND THE STATE'S RESPONSIBILITY

Resumo

As práticas sociais de cuidado são marcadas por mudanças e permanências, especialmente considerando a articulação entre mercado de trabalho e família. Se, nas últimas décadas, as mulheres consolidaram a presença em atividades remuneradas, as famílias (e, dentro delas, as mulheres) seguem responsáveis pelo atendimento das necessidades do cuidado e a articulação de outras estratégias de provisão. O objetivo do presente artigo é investigar o papel que o Estado vem assumindo (ou deixando de assumir) na provisão dessas necessidades, contribuindo para fomentar novas práticas sociais de cuidado ou, ao revés, para acionar práticas tradicionais, ainda que ressignificadas. Dando visibilidade ao impacto que esses processos geram na inserção das mulheres no mundo do trabalho, consideraremos as transformações e continuidades em diferentes paradigmas, ilustrando a responsabilização do Estado brasileiro pelo cuidado através da política de creches.

Palavras-chave: Divisão sexual do trabalho. Políticas públicas. Práticas sociais do cuidado.

Abstract

Social care practices are marked by both change and permanence, especially if considering the relationships between the labor market and the family. If, in recent decades, women have consolidated their presence at work, families (and within them the women) remain responsible for meeting social care needs as well as for coordinating the provision strategies. The aim of this paper is to investigate the role that the State has taken (or failed to take) in providing these needs, helping to foster new social care practices or, to the contrary, reusing traditional practices, though under a different name. Giving visibility to the impact that these processes generate with the insertion of women in the workplace, we consider the changes and continuities in different paradigms, illustrating the accountability of the Brazilian state for social care by examining public nursery school policies.

Keywords: Sexual Division of Labor. Policies. Care social practices.

Mariana M. Marcondes

Mestranda em Política Social pela Universidade de Brasília. email: mariana.mazzini.m@gmail.com

Silvia C. Yannoulas

Professora do Programa de Pós-Graduação em Política Social - PPGPS e lidera o Grupo de Pesquisa Trabalho, Educação e Discriminação (TEDis/SER/UnB). email: silviayannoulas@unb.br

Introdução

As metamorfoses do modo de produção capitalista reformataram a inserção das mulheres no mercado do trabalho e, por conseguinte, resultaram em deslocamentos da divisão sexual do trabalho. A presença das mulheres no mercado de trabalho consolidou-se nesse contexto. No Brasil, enquanto em 1995 a taxa de participação das mulheres era da ordem de 54,3%, em 2009 alcançava 58,9% (IPEA et al., 2011)¹. Além de haver um progressivo aumento no período considerado, nota-se que, nos últimos 14 anos, mais da metade das mulheres com mais de 16 anos estiveram disponíveis para o mercado de trabalho.

Mas, como nessa temática, tudo muda, mas nada muda (Hirata & Kergoat, 2007), se, por um lado, houve importantes mudanças, os elementos estruturais, por outro, seguiram em um *continuum*. O primeiro aspecto de continuidade é a maior disponibilidade masculina para o mercado de trabalho, em comparação com a feminina: em 1995, a taxa de participação dos homens equivalia a 85,2% e, em 2009, 81,6% (IPEA et al., 2011). Além disso, a trajetória das mulheres do doméstico para o público não foi correspondida por um trânsito dos homens na direção inversa (Sorj et al., 2007). Com efeito, no Brasil, em 2009, a proporção de homens que respondiam pelos afazeres domésticos era de 49,9%, ao passo que 89,9% das mulheres o faziam (IPEA et al., 2011). A média de horas semanais era, igualmente, diferenciada, sendo que os homens despediam 10,5 horas e as mulheres, 26,6 horas (Idem).

E isso é uma realidade, especialmente em relação ao cuidado, um dos desdobramentos específicos do trabalho de reprodução social, que envolve um conjunto de atividades regidas pelo gênero (Bandeira, 2010). Entendemos o cuidado – com base na leitura

crítica das obras de Tronto (2009), Bubeck (2002), Durán (2010) e Carrasco (2001), dentre outras – como uma prática social que, ancorada na divisão sexual do trabalho, tem como objetivo atender às necessidades humanas concretas, combinando um “estar à disposição de” com o trabalho de interação face a face entre quem cuida e quem é cuidado, em uma relação de interdependência. Trata-se de uma prática social essencial para a própria sustentabilidade da vida humana.

As necessidades humanas concretas podem ser, como destaca Carrasco (2001), de bens e serviços, mas também de emoções, afetos e relações. O cuidado é dotado, portanto, de uma dimensão objetiva – que responde às necessidades naturais e sociais –, e outra dimensão subjetiva – que inclui os afetos e as emoções.

Adotamos como elemento definidor do cuidado a interação face a face entre quem cuida e quem é cuidado, nos termos propostos por Bubeck (2002), diferenciando-o das atividades de suporte ao cuidado (como os trabalhos domésticos mais gerais, como lavar, passar e limpar a casa), e conferindo-lhe um caráter mais relacional, não sendo possível definir, *a priori*, um rol taxativo de atividades que o compõem. Entendemos, contudo, que o cuidado implica um “estar à disposição”, o que, quando envolve o cuidado de pessoas mais vulneráveis (como crianças pequenas), pode significar às 24 horas do dia (Durán, 2010).

Seguindo as reflexões de Tronto (2009), compreender o cuidado na perspectiva de uma relação de interdependência é afirmar que todas as pessoas são vulneráveis e demandam, em alguma medida, cuidados, uma vez que se trata de algo intrínseco à espécie humana. Não existe a figura do “vulnerável” e do “indivíduo autônomo”, pois todos os seres humanos demandam cuidado (Tronto, 2007).

Por fim, o cuidado, enquanto prática social, é dotado de um nível de institucionalização, na medida em que combina práticas concretas – formas de

¹ Todos os dados utilizados nesse artigo, com exceção dos indicadores referentes à creche, reportam-se à população de 16 anos ou mais, tendo como base de dados de referência a Pesquisa Nacional por Amostras de Domicílios – PNAD.

intervenção normalizadoras – com um conjunto articulado de saberes (Luz, 1979).

É nesse contexto que se coloca o objeto que pretendemos analisar nesse artigo: de que forma a provisão estatal vem assumindo a responsabilidade pelo cuidado, contribuindo para fomentar novas práticas sociais de cuidado ou, ao revés, reproduzindo práticas tradicionais? Nossa hipótese é que o Estado é um ator relevante na construção de novas práticas sociais, mas que a sua corresponsabilização limitada tende a acionar práticas tradicionais, que se ressignificam em novos contextos, sendo determinantes para a inscrição das mulheres no mundo do trabalho (produtivo e reprodutivo). E, ainda que haja diferenças entre uma sociedade e outra, os processos de reprodução da vida se vêm realizando, sobretudo, por meio do cuidado familiar, sendo esse o espaço que organiza a gestão, organização e a sustentabilidade da vida (Carrasco, 2001).

Consideraremos, nesse percurso, três diferentes paradigmas: o *welfare state keynesiano*, o neoliberal e a realidade atual (que combina, no caso brasileiro, elementos neoliberais e novos arranjos de distribuição de riquezas e justiça social), exemplificando a análise teórica com a trajetória da política de creches – uma demanda histórica dos movimentos feministas e de mulheres que volta, na atualidade, à agenda de políticas públicas. Por fim, apresentaremos as linhas gerais para uma agenda política de democratização do cuidado.

Os arranjos institucionais e práticas sociais de cuidado no paradigma do *Welfare State Keynesiano*

O intitulado paradigma do *welfare state keynesiano* compreende a formação de uma agenda política que emerge no pós-guerra, na trilha da denominada questão social, representando um afrouxamento contraditório da lógica capitalista em relação à força de trabalho como mercadoria (Esping-Andersen,

1991). Sua pauta – que abarcava a cidadania, o pleno emprego e a proteção social (Pereira-Pereira, 2009) – projetou-se em um horizonte global bastante extenso, ainda que sua presença, em diversos países, tenha se materializado menos nas práticas efetivas e mais no discurso político – fosse como retórica de dominação ou como armas argumentativas de luta contra a dominação. No caso brasileiro, a modernização conservadora característica do período combinava processos decisórios antidemocráticos com a fragmentação e seletividade das políticas sociais (Behring & Boschetti, 2010).

O paradigma do *Welfare State Keynesiano*, fundado na realização dos direitos sociais por meio de políticas públicas, significaria um divisor de águas entre um sistema de proteção social arcaico e outro, moderno, industrial e próspero (Pereira-Pereira, 2009). Em decorrência do acirramento do conflito entre Capital e Trabalho, o Estado assumiu a atribuição de mediação social e política (Idem).

O Estado, nesse cenário, passou a responder por parte da provisão social e, embora a questão do cuidado não fosse colocada como um problema político central, os serviços públicos de acesso à educação, à saúde e à assistência social transferiam parte do cuidado para a esfera pública. A provisão do bem-estar materializava-se através de duas camadas (Paterman, 2007): a primeira abarcava o bem-estar provido no espaço público, por meio de políticas públicas ou serviços oferecidos pelo mercado; a segunda tinha como unidade de produção as famílias e, dentro delas as mulheres. Esse padrão de provisão do bem-estar era determinante das práticas sociais de cuidado.

A proteção social do *welfare state keynesiano* fundava-se no *breadwinner system*, que consistia na estruturação de um sistema de proteção social calcado na identificação dos homens – enquanto indivíduos inseridos em relações de emprego formal –, como provedores e titulares de direitos sociais (vínculo principal), cujos benefícios eram

comunicados ao resto da família, de forma indireta (vínculo dependente) (Barba, 1992). Às mulheres, enquanto “donas de casa”, cabia a reprodução social, especialmente por meio do trabalho doméstico não remunerado.

Esse modelo de proteção social era enraizado na divisão sexual do trabalho, que, segundo Kergoat (2009), é forma derivada de divisão social do trabalho decorrente das relações de gênero, em que há a separação e a hierarquização valorativa das esferas produtivas e reprodutivas, sendo a primeira, mais valorizada, destinada prioritariamente aos homens, e a segunda, menos valorizada, compreendida como conectada à natureza das mulheres.

Isso não significa que as mulheres que não estivessem inseridas no dito trabalho produtivo, embora, com exceção da indústria têxtil, a participação feminina na produção industrial representasse uma minoria (Yannoulas, 1993), muitas vezes restringindo-se às mulheres jovens, solteiras e que exerciam profissões pouco qualificadas com jornadas muito longas (Perrot, 2008). As mulheres eram, em geral, coadjuvantes na realidade assalariada, atuando como assistentes, enfermeiras, secretárias, ou em funções que exteriorizavam trabalhos tidos como domésticos, como costureiras, cozinheiras e garçonetes (Rago, 1997).

Não é possível generalizar análises sobre a integração das mulheres ao mercado de trabalho, já que o resultado depende de contextos específicos, relativos ao estágio de desenvolvimento das forças produtivas e das relações sociais (Saffioti, 1969). No Brasil, como ilustra Rago (2007), nas primeiras décadas do século XX, grande parte do ainda inexpressivo proletariado brasileiro era constituído de mulheres e crianças, sendo que a urbanização e a industrialização progressivas levaram à substituição da mão de obra feminina pela masculina. Como explicita a autora: “Assim, enquanto em 1872 as mulheres constituíam 76% da força de trabalho nas fábricas, em 1950 passaram a representar apenas

23%” (Rago, 1997: 582).

Ainda que as mulheres (especialmente as mulheres negras, no Brasil) pudessem vivenciar algum nível de inserção na esfera assalariada, isso se contrapunha ao valor social hegemônico da organização social, que tinha a família burguesa como uma de suas principais instituições (Gómez, 2010). Apesar de o trabalho feminino não ser dispensável, sua materialização significava uma afronta à moral social, especialmente pelo risco à honra feminina que o ambiente de trabalho – tido como promíscuo – poderia representar ao papel principal das mulheres: rainha do lar (Rago, 1997).

A domesticidade constituía-se no ideal feminino, perpassando todas as classes sociais, ainda que a relação concreta entre elas e os serviços domésticos variassem conforme o estrato social (Yannoulas, 1993). A dona de casa burguesa reinava sobre seus(as) filhos(as) e criadagem (Perrot, 2008), ao passo que a dona de casa de origem humilde, enredada na complexidade de atividades de cuidado e de reprodução social da vida, acabava por desempenhar importante função no equilíbrio econômico e moral da família (Idem).

A tradicional família burguesa essencializava o espaço doméstico e a trama das relações interpessoais como o reino das mulheres (Scott, 2002), resultando na identificação das mulheres como cuidadoras por excelência (Miotto, 2009), o que seria decorrente de seus atributos femininos inatos e essenciais.

É nesse cenário de articulação entre trabalho assalariado e família que residem as formas de intervenção normalizadoras e o conjunto de saberes que conformam as práticas sociais de cuidado. Essas práticas serão, contudo, diferenciadas, na medida do padrão de articulação das macroinstituições de provisão de bem-estar (Estado, família e mercado).

Há uma diferença expressiva nos modelos de atendimento das necessidades de cuidado conforme a proeminência de uma dessas macroinstituições. O modelo de proteção social baseado na família compreende as famílias estendidas, a vizinhança e

a ajuda mútua, sendo essa prática social do cuidado permeada pelos valores da tradição, da solidariedade e da caridade (Miotto, 2009). A maior valorização do mercado materializa-se nas relações de troca, sejam elas compreendidas na impessoalidade de alguns serviços privados ou nas relações face a face – e muitas vezes pautadas pela afetividade (Idem) –, como no caso do trabalho doméstico. O protagonismo da provisão estatal reconhece, em algum nível, o cuidado como um problema político, realizando-se mediante oferta de serviços sociais (ex.: saúde, educação, assistência, etc.).

Em relação ao Brasil, notamos que o período de modernização conservadora, que traria para a agenda política os direitos e políticas sociais, apresentaria alguns importantes avanços em relação ao papel do Estado no atendimento das necessidades de cuidado. Emblemática é a política de creches, que se tornaria um assunto em pauta, embora predominasse um caráter assistencialista, para que os(as) filhos(as) das mães trabalhadoras tivessem onde ficar (Rosemberg, 1984).

O processo de modificação das fronteiras entre o mercado de trabalho e as famílias – com a progressiva compreensão de que o espaço do assalariamento poderia ser ocupado pelas mulheres –, seria indissociável das demandas pelos serviços públicos e privados de creche nesse momento.

A CLT (Decreto-Lei 5.452/43) ilustra com propriedade esse quadro, já que seu texto original previa diversos dispositivos referentes às creches, cabendo ressaltar: a determinação de instituições públicas construir, manter e financiar creches e a possibilidade de instituições públicas concederem diplomas de benemerência aos empregadores que organizassem e mantivessem creches. A CLT restringia, contudo, a obrigatoriedade das creches às empresas privadas que empregassem mulheres em idade fértil, orientando-se mais pela amamentação do que pela educação infantil (Rosemberg, 1984).

O Estado assumia, em tese, o compromisso com a provisão do cuidado, seja por meio do oferecimento de serviços públicos, seja por meio da regulação das empresas para que elas oferecessem. Nesse último caso, a Lei 5.692/71 – que previa as diretrizes e bases para o ensino – determinava que os sistemas de ensino estimulassem empresas que tivessem contratadas mães de filhos menores de 7 anos a organizar ou manter instituições de ensino, ainda que em parceria com instituições públicas. Mas as sanções simbólicas e a insuficiência de fiscalização resultariam na inobservância dessas legislações pelo empresariado (Rosemberg, 1984).

Essa responsabilização era subsidiária. Nesse sentido, as Constituições Federais de 1937 e a de 1946 previam o cuidado da infância como um dever da família, cabendo ao Estado o dever de colaborar quando os arranjos privados não fossem suficientes, ou seja, quando as famílias não dispusessem de recursos para contratarem instituições que o fizessem, e não pudesse fazer *per si*².

A insuficiência da provisão estatal reafirmava a centralidade das famílias nas práticas sociais de cuidado. Seria central, nesse contexto, o familismo, compreendido como o regime de provisão do bem-estar que remete à unidade familiar enquanto principal responsável (Miotto, 2009). O familismo era acionado pelo Estado para que parte expressiva dos custos da reprodução social da vida fosse assumido pelas mulheres, de forma invisível e não remunerada. E, no caso de famílias que pudessem pagar por serviços privados, que fosse o mercado acionado por elas.

A reafirmação da tradição, no que diz respeito à identidade estabelecida socialmente entre mulheres e cuidado, com centralidade das práticas familiares, é determinante para formatar o que Bubeck (2002:

2 A CF-37 era especialmente imbuída dessa compreensão. Afirmava que a infância deveria ser objeto de cuidados e garantias estatais (art. 127), mas a educação integral da prole seria dever e direito naturais dos pais, devendo o Estado colaborar, de forma principal ou subsidiária, para suprir lacunas da educação particular (art. 125), sobretudo quando faltassem os recursos necessários à educação em instituições particulares (art. 129).

174) denomina o “círculo do cuidado”, cujas fronteiras são estabelecidas por um imbricamento de constrangimentos e práticas que levam as mulheres a realizarem grande volume do cuidado que a sociedade precisa. Trata-se de uma combinação de fatores materiais, situacionais, psicológicos (conscientes e inconscientes) e ideológicos que garantem fronteiras formatadas como um labirinto, do qual não há muitas escapatórias para as mulheres, assim como não há tantas entradas para os homens.

O “círculo do cuidado” é fundado em um paradoxo: o cuidado é tão essencial para a sustentabilidade da vida humana como desvalorizado. Enquanto um trabalho invisível, realizado no âmbito familiar, a jornada do cuidado para as mulheres é intensa e extensa, incorrendo em um “estar à disposição” integral. Já para os homens o tempo do cuidado é residual, pontual e minoritário, ajustando-se à dedicação ao trabalho principal, não sendo sua trajetória de inserção profissional afetada por essa variável (Carrasco, 2001). O retrato desse estado de coisas corresponde às imagens do “*homo economicus*” e da fêmea cuidadora (Idem).

O lugar construído para as mulheres no mundo dos homens é o de esposa/companheira, educadora e cuidadora, mas, enquanto elas cuidam dos homens, esses constroem uma imagem de desvalorização do cuidado, visto como uma fraqueza feminina, e não como uma qualidade humana, como destaca Gilligan (1984: 17).

Essa desvalorização ideológica não significa menor importância de fato, nem mesmo para a atividade econômica no modo de produção capitalista. O cuidado realizado pelas mulheres no âmbito familiar determina o acesso – direto e indireto – ao mercado de trabalho, à renda e aos serviços públicos (Martinez Franzoni, 2005). Por garantir o acesso aos frutos de uma atividade que concorre, cotidianamente, para a sobrevivência humana, o trabalho das mulheres exerce uma função semelhante ao salário, viabilizando a reprodução da vida.

A interdependência que caracteriza a prática social do cuidado permite identificar outro paradoxo do cuidado: a irresponsabilidade privilegiada, como intitula Tronto (2009: 146). Não são os ditos dependentes que mais contam com a provisão social e individual para atendimento de suas necessidades, mas sim aqueles(as) que mais detêm poder. Além das necessidades dos privilegiados serem priorizadas na nossa sociedade, em detrimento de quem é dependente e de quem cuida, essa injustiça é mascarada pela ideologia do homem autossuficiente (“*self made man*”). A proteção social baseada em *breadwinners and house-wives* encerrava, portanto, uma contradição profunda: as mulheres não podiam se cuidar sozinhas, por isso eram dependentes e protegidas por homens independentes. As mulheres deveriam cuidar de todos e inclusive delas mesmas (Paterman, 2007).

O fato de o cuidado não ser devidamente problematizado na agenda política do Estado permite que as necessidades de quem cuida e de quem é cuidado não sejam colocadas como uma questão política. Como destaca Kittay (2002: 270), utilizando-se da metáfora da *doulia* (uma ajudante que cuida da mãe, no pós-parto, para que essa possa cuidar da criança), o ponto central seria construir um conceito público de *doulia*, tendo em vista que advogar por quem cuida é também advogar por quem é cuidado.

O peso do familismo nas práticas sociais de cuidado implica a definição do cuidado familiar como um padrão de qualidade (Soares, 2010), mesmo quando a provisão das necessidades seja efetuada por meio de serviços públicos ou privados (“cuidar como se fosse alguém da família”). E mesmo quando esses serviços destinam-se ao atendimento de necessidades objetivas, os elementos subjetivos – da afetividade e da emoção – serão entendidos como desejáveis, para caracterizar o bom cuidado. A professora da educação infantil deveria amar seus(as) alunos(as), para bem exercer suas atividades. E isso ajuda a explicar o porquê da sincronia entre a progressiva inserção das mulheres no mercado de trabalho e a maior

exteriorização dos trabalhos de cuidado para o espaço público, uma vez que a elas caberiam exercer as atividades necessárias ao funcionamento dos serviços estatais e privados, notadamente na saúde, educação e assistência (McIntosh, 2007).

Os arranjos institucionais e práticas sociais de cuidado no paradigma do neoliberalismo

A crise do paradigma do *welfare state keynesiano*, nas décadas de 80 e 90, resultou na emergência de um novo contexto, decorrente de uma nova correlação de forças entre capital e trabalho. Alimentando-se por processos heterogêneos de ajustes e estabilização econômicos e impulsionados por instituições financeiras e internacionais (Barba, 1992), o paradigma neoliberal modificaria a natureza das políticas sociais, progressivamente focalizadas na extrema pobreza e na vulnerabilidade social. A ação pública tornar-se-ia subsidiária, apenas realizável ante a desarticulação das relações familiares ou da impossibilidade da unidade familiar de adquirir no mercado os bens e serviços para o próprio sustento (Mioto, 2009).

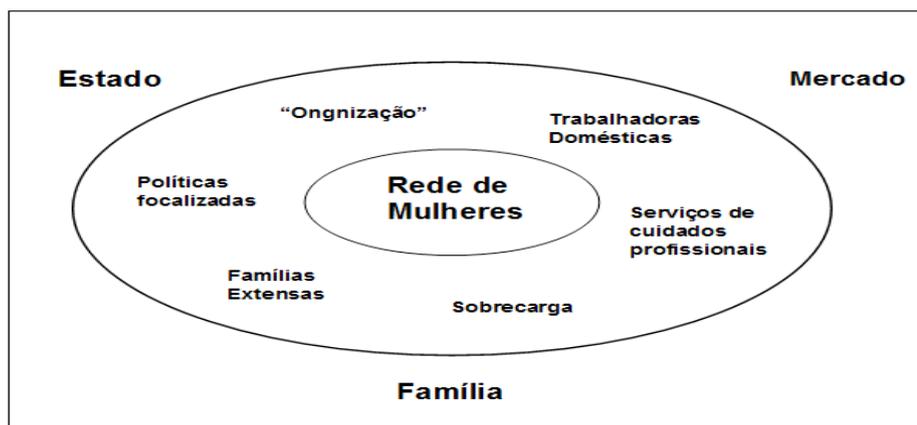
Em paralelo à ascensão da agenda política neoliberal, consolidava-se a presença das mulheres no mercado de trabalho. Em verdade, essa mudança ocorre em um contexto mais amplo da realidade ocidental, em que se registram importantes avanços em relação à superação de exclusões formais (como garantia de direito civis e políticos), ampliação da possibilidade de empregabilidade para as mulheres, mudanças nos arranjos familiares e, ainda, do fortalecimento da mobilização de mulheres e feministas em torno das reivindicações pela igualdade de gênero (Fineman,

2002).

Se o nexo entre a produção capitalista e o cuidado, e a inerente contradição entre ambos os sistemas, permanecia invisível porque homens e mulheres tinham, pelo menos normativamente, papéis distintos, a inserção maciça das mulheres no mercado de trabalho permitiria aflorar essa tensão, especialmente visibilizada pelo uso do tempo e das intensas jornadas de articulação entre trabalho e família (Carrasco, 2001).

A combinação de mudanças em relação à provisão estatal de bem-estar e à inserção das mulheres no mercado de trabalho resultou em um estado de transformações e de permanências, cuja prevalência de características mais disruptivas ou reconfigurativas dependeriam dos arranjos possíveis entre trabalho doméstico remunerado, não remunerado, profissionalizado e a efetividade de políticas públicas (Araújo Guimarães et al., 2010). Isso significou uma complexificação das práticas sociais de cuidado, sintetizadas na figura abaixo.

Figura 1. Complexificação das práticas sociais de cuidado



Fonte: Aguirre (2007)³

³ Elaboração própria. Observação: Partimos da figura “O diamante do bem estar”, reproduzida por Aguirre (2007), mas elaboramos expressivas modificações.

O contexto neoliberal, em decorrência da limitação da abrangência e do volume de recursos dos programas e ações estatais, levou a um movimento de devolução da responsabilidade pelo cuidado para as famílias (Kittay, 2002), que deveriam gerir e executar essas demandas.

No caso brasileiro, esse projeto político se colocava na contramão do processo de redemocratização e, especialmente, do pacto compromissório estabelecido pela Constituição Federal de 1988, que preconiza, segundo se depreende dos art.1º e 3º do texto constitucional, a transformação da realidade socioeconômica, fundando-se na dignidade da pessoa humana, no desenvolvimento nacional e na construção de uma sociedade livre, justa e solidária.

Essa contradição de projetos de Estado pode ser exemplificada pela política de creches. Nas décadas de 70 e 80, a reivindicação por creches unificou o movimento feminista, que elegeu o tema como uma de suas prioridades, fato que concorreu para torná-las uma das principais políticas sociais de corresponsabilização do Estado, ou, ainda, a mais difundida (Ricoldi, 2010). Como afirma Rosemberg (1984: 77), reivindicar creches era, naquele momento, uma palavra de ordem consensual.

A creche como um direito projetou-se no debate da constituinte por meio de grande mobilização, valendo citar a campanha do Conselho Nacional de Direitos da Mulher – CNDM: Filho não é só da mãe (Thurler & Bandeira, 2010). A Constituição de 1988 recebeu essa luta social, conferindo à política de creches um inédito e importante destaque. Por um lado, as creches e pré-escolas foram previstas como um direito social de trabalhadores urbanos e rurais, que consiste na assistência gratuita aos filhos e dependentes desde o nascimento até os 5 anos de idade⁴ (art, 7º, XXV). Por outro, as creches, conforme o art. 208, IV, foram definidas como dever do Estado e direito de crianças de 0 a 5 anos à educação através

4 Em verdade, o texto original previa até 6 anos de idade, mas o dispositivo normativo foi revisto pela Emenda Constitucional n. 53/2006.

das creches e pré-escolas. A inscrição das creches no sistema de ensino foi reafirmada pela Lei de Diretrizes Básicas da Educação Nacional – LDB (Lei 9394/96).

Mas a falta de prioridade conferida à educação infantil – tanto pela compreensão ideológica do papel do Estado, quanto pela maior ênfase no ensino fundamental (Rosemberg, 2001) –, não permitiram que o projeto constitucional se realizasse a contento. Em relação à compreensão ideológica, podemos destacar que o Governo Federal, conforme preconizado no Plano Diretor de Reforma do Aparelho do Estado (Brasil, 1995), privilegiava, no caso dos serviços sociais (ou serviços públicos não essenciais), a focalização na pobreza e, ainda, o dito setor público não-estatal. Essa opção política levaria a um movimento de “ongnização” dos serviços públicos (Gama, 2008), com transferência da execução às instituições privadas, ainda que financiadas com recursos públicos.

A permanência do cuidado como um problema familiar resultaria em diferentes estratégias para que as mulheres pudessem articular a vida profissional e familiar, nesse enredo de dupla presença, em que se passa a vivenciar a incidência do mundo do trabalho como uma existência total (Bruschini & Lombardi, 2006), o que define papéis duplos, tão inconciliáveis quanto irrenunciáveis (Gómez, 2010).

A importância das famílias extensas (avós, filhas, vizinhas etc.) e a sobrecarga são realidades que aproximam as mulheres mais ricas das mulheres mais pobres. Dupla jornada, busca de carreiras públicas ou jornadas parciais são formas que as mulheres encontram para seguirem nas duas esferas do mundo de trabalho. Um exemplo disso é a jornada de trabalho de mulheres e homens. Quando consideramos a jornada referente à ocupação remunerada, a jornada média semanal masculina corresponde a 42,4 horas, enquanto a feminina é da ordem de 35,1 horas. Entretanto, a jornada total (jornada remunerada + afazeres doméstico) apresenta resultados inversos: os homens dedicam 51,9 horas semanais ao trabalho total; as mulheres, 57,1 horas (IPEA, 2012).

Mas a condição de classe (assim como as desigualdades raciais) mais afasta do que aproxima as mulheres nesse cenário de complexificação dos arranjos de cuidado. No caso das mulheres que não possuem condições financeiras para contar com serviços privados, restam-lhes apenas o acúmulo de tarefas e a prática do “se virar” (Hirata & Kergoat, 2008). Já as mulheres que pertencem às famílias com melhores condições financeiras podem recorrer, no todo ou em parte, aos serviços privados de cuidado, tais como os jardins de infância e os/as cuidadores/as profissionais.

A solução mais comum no Brasil é, contudo, a contratação de trabalhadoras domésticas, o que remete às tradições escravocratas e patriarcais, combinadas com o atual baixo custo dessa solução. Vale destacar que, em 2009, apenas 26,4% das trabalhadoras domésticas tinham carteira assinada, sendo que o rendimento médio aferido por elas estava abaixo do salário mínimo (aquelas que não possuíam carteira assinada recebiam, em média, R\$ 321,10 por mês) (IPEA et al., 2011). Essa realidade é, inclusive, induzida pela omissão do Estado brasileiro em relação à equiparação de direitos dessas trabalhadoras aos(as) demais trabalhadores(as) (artigo 7º, parágrafo único da CF-88).

As trabalhadoras domésticas são as bases de sustentação da relação que Hirata & Kergoat (2007) denominam de delegação, que se materializa nas hipóteses em que as mulheres de classes médias e altas beneficiam-se dos serviços das trabalhadoras domésticas, transferindo a essas a execução do trabalho de cuidado de suas famílias, além das atividades de suporte ao cuidado. A capacidade de delegar o trabalho doméstico a terceiros (ou, no caso, a terceiras) passa a ser, na nova configuração da divisão sexual do trabalho, uma variável relevante para ampliar ou diminuir as oportunidades de acesso a postos de trabalho que oferecem boa remuneração e proteção social.

Além de se tratar de uma solução vantajosa, pelo

relativo baixo custo, as trabalhadoras domésticas – diferentemente de outras profissionais do cuidado em sentido amplo – assumem, com frequência, não apenas os cuidados objetivos, mas também os subjetivos, atendendo às demandas de afeto de quem é objeto do cuidado. Esse híbrido de relação profissional – referente à prestação de um serviço remunerado – e caricatura de relações familiares e afetivas, resulta, para as trabalhadoras domésticas, em um contexto de exploração ainda mais perverso.

A sobrecarga das mulheres, especialmente daquelas que estão no beco sem saída dos arranjos de cuidado predominante, determina a diferenciação de acesso e da permanência no mercado de trabalho, tornando-as “adaptadas” às diversas formas de precarização (Carloto & Gomes, 2011), haja vista a necessidade de combinar a jornada de trabalho dentro e fora do âmbito doméstico. Como relatam Bruschini & Ricoldi (2008), ao pesquisarem as políticas de apoio às trabalhadoras:

Não foram poucos os relatos daquelas que abriram mão de bons empregos, com todos os direitos assegurados, mas com extensas jornadas, para ficar com os filhos pequenos em casa ou para trabalhar em outra atividade, como autônomas. (op. cit.: 114).

Independente da classe social ou da qualidade da inserção das mulheres no mercado de trabalho, as famílias reafirmam-se, no paradigma neoliberal, como instituição central e articuladora das demais instituições e arranjos das práticas sociais de cuidado. Em verdade, nessa conjuntura há um recrudescimento do familismo como ideologia, o que consiste, como assevera Gama (2008), na reprivatização do bem-estar, com a consequente indução das famílias a se responsabilizarem com os cuidados das crianças, idosos e doentes. E o familismo não pode ser atribuído apenas a uma omissão inconsciente do Estado, pois, como vimos anteriormente, é da não-ação consciente do Estado brasileiro – no que diz respeito à ampliação de direitos trabalhistas –, que a solução do trabalho doméstico remunerado se torna tão vantajosa, a título de exemplo.

No paradigma neoliberal, portanto, a problemática relativa às práticas sociais de cuidado não resultou em maior responsabilização do Estado. O aparente sucesso da solução familiar para o problema do cuidado sedimenta a impressão de que a instituição familiar administra de forma autônoma o atendimento às necessidades concretas, sem precisar do Estado (Fineman, 2002). Todavia, dado o alto preço que esse modelo cobra às mulheres, sem que sejam repensados, conjuntamente, o mundo do trabalho, o papel do Estado e as desigualdades de gênero na instituição familiar, o futuro será tenebroso para as mulheres e para quem elas cuidam (Idem).

Linhas gerais para uma agenda política de democratização do cuidado

A conjuntura política atual, especialmente a latino-americana e a brasileira, vem apresentando mudanças importantes em relação ao paradigma neoliberal. Se bem que mantenha uma linha de continuidade em relação a diversos aspectos – como na política econômica – há reconfigurações importantes no que Martinez Franzoni (2005) denomina o pós-consenso de Washington na região latino-americana. Nesse momento emerge a valorização positiva da atuação interventiva do Estado, os estímulos a investimentos públicos e a destinação de recursos às políticas sociais. Independente de se tratar ou não da emergência de um novo paradigma, é inegável que se trata de uma janela de oportunidade para a projeção de uma nova arquitetura para as práticas sociais de cuidado.

No que diz respeito à igualdade entre mulheres e homens, houve avanços notáveis no Brasil a partir de 2003, vez que foi instituída, no âmbito do Governo Federal, uma Secretaria de Políticas para as Mulheres, então com *status* ministerial e, atualmente, elevada a ministério e órgão essencial da Presidência da República (Lei 10.683/2003, com as alterações da Lei 12.462/2011).

A Política Nacional para as Mulheres, no âmbito

do Governo Federal, calcou-se em dois marcos político-institucionais: o I Plano Nacional de Políticas para as Mulheres – I PNPM (2005-2007) e o II Plano Nacional de Políticas para as Mulheres – II PNPM (2008-2011). Os planos registram ações, projetos e políticas que dão materialidade ao compromisso que o Estado brasileiro assume com a igualdade de gênero. É de se destacar que, no caso do II PNPM, uma das prioridades previstas é a promoção de “oferta de equipamentos sociais que contribuam para ampliar o tempo disponível das mulheres” (Brasil, 2008).

A política de creches esteve inscrita nos dois Planos e, ainda, foi inscrita no Programa de Aceleração ao Crescimento – PAC 2, em 2010, tendo sido a ampliação de rede de educação infantil (creches e pré-escolas) eleita como uma das prioridades do programa de governo da atual Presidenta da República, Dilma Rousseff. No PAC-2 é prevista a construção de 6.000 creches e pré-escolas, com aplicação de R\$ 7,6 bilhões, de 2011 a 2014. O objetivo é ampliar a oferta de vagas, tendo como linha de base a cobertura do serviço em 2009, que, segundo a PNAD, atendia 18,4% das crianças de 0 a 3 anos.

Mas para que esses compromissos políticos convertam-se em realidade, transformando o Estado brasileiro em corresponsável pelo cuidado e estabelecendo caminhos possíveis para novas práticas sociais que possam contribuir para a igualdade de gênero, é necessário projetar o cuidado como uma questão social e política (Tronto, 2007). A democratização do cuidado, portanto, passa pela reorganização de toda a sociedade em torno dessa problemática.

E isso pressupõe uma agenda política que aborde o tema tanto na perspectiva microssocial – de repartição das responsabilidades familiares entre mulheres e homens (como é o caso de propostas de instituição de licença parental) – quanto na perspectiva macrosocial – divisão da provisão dos cuidados entre famílias, Estado e mercado (Aguirre, 2007), de modo que se incida, simultaneamente, tanto na divisão sexual

do trabalho no universo familiar quanto no público (Bandeira, 2010).

A democratização do cuidado é, na verdade, dotada de potencialidade para gerar impactos mais profundos do que a formulação de políticas públicas. Com efeito, como o cuidado está associado à reprodução social e à sustentabilidade da vida humana, sua compreensão como problema político assume forte radicalidade, na medida em que questiona os paradoxos do cuidado e permite conceber um projeto político que liberte mulheres e homens do círculo do cuidado.

Essa radicalidade potencial da questão do cuidado afina-se com a possibilidade da construção da efetiva igualdade de gênero, pois, como observa Beck (2010), a igualdade concretizada entre mulheres e homens não será alcançada nas estruturas sociais atuais, cuja base de sustentação pressupõe a desigualdade de gênero, mas apenas na medida em que todo o tecido institucional da sociedade for concebido e alterado de acordo com as condições necessárias.

Referências

- AGUIRRE, Rosario. (2007). “Los cuidados familiares como problema público y objeto de políticas”. In: ARRIAGAGA, Irma (Coord.). *Família y políticas públicas em América Latina: uma história de desencuentros*. Santiago de Chile: Cepal, p. 187-198.
- ARAÚJO GUIMARÃES, Nadya et al. “‘Care’ et ‘Care Work’. Le travail Du ‘care’ au Bresil, en France, au Japon”. *Texto para discussão do Centro de Estudos para a Metrópole*. n. 12/2011. São Paulo, 2011, p. 01-26. Disponível em: <<http://www.centrodametropole.org.br/static/uploads/nahesu.pdf>>. Acesso em: 03 de junho de 2012.
- BANDEIRA, Lourdes Maria. (2010). “Importância e motivações do Estado Brasileiro para pesquisas de uso do tempo no campo de gênero”. *Revista Econômica*, v 12, n. 1, p. 47-63. junho.
- BARBA, Carlos. (2004). “Régimen de bienestar y reforma social en México”. Cepal, Serie Políticas Sociales 92. Santiago de Chile: jul, p. 1-56. Disponível em: <http://www.eclac.cl/publicaciones/xml/3/15523/sps92_lcl2168p.pdf>. Acesso em: 25 de janeiro de 2012.
- BECK, Ulrich. (2010). *Sociedade de Risco: Rumo a uma outra Modernidade*. São Paulo: Editora 34.
- BEHRING, Elaine Rossetti & BOSCHETTI, Ivanete. (2010). *Política social: fundamento e história*. São Paulo: Cortez.
- BRUSCHINI, Cristina & RICOLDI, Arlene
- Martinez. (2008). “Articulação trabalho e família: famílias urbanas de baixa renda e políticas de apoio às trabalhadoras”. *Textos Fundação Carlos Chagas*, n. 28, p. 1-147. São Paulo: agosto. Disponível em: <http://www.fcc.org.br/pesquisa/actions.actionsEdicoes.BuscaUnica.do?codigo=1436&tp_caderno=2>. Acesso em: 25 de janeiro de 2012.
- BUBECK, Diemut Grace. (2002). “Justice and the labor of care”. In: KITTAY, Eva Feder & FEDER, Ellen (Orgs.). *The Subject of care: feminist perspectives on dependency*. Oxford: Rowman & Littlefield Publishers, p. 160-185.
- CARLOTO, Cássia Maria & GOMES, Anne Grace. “Geração de renda: enfoque nas mulheres pobres e divisão sexual do trabalho”. São Paulo: *Serviço Social*, n. 105, p. 131-145, jan/mar 2011. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/ssoc/n105/08.pdf>>. Acesso em: 25 de janeiro de 2012.
- CARRASCO, Cristina. (2001) *La Sostenibilidad de la vida humana: un asunto de mujeres?* Barcelona: Mientras Tanto, n. 82, outono-inverno, Icaria Editorial.
- ESPING-ANDERSEN, Gosta. (1991). *As três economias políticas do Welfare State*. São Paulo: Lua Nova n. 24, CEDEC.
- DURÁN, María Ángeles. (2010). *O valor do tempo: quantas horas te faltam ao dia?* Brasília: SPM.

- FINEMAN, Martha. (2002). "Masking Dependency: The political role of family rhetoric". In: KITTAY, Eva Feder & FEDER, Ellen (Orgs.). *The Subject of care: feminist perspectives on dependency*. Oxford: Rowman & Littlefield Publishers, p. 215-243.
- GAMA, Andrea Souza. (2008). "As contribuições e os dilemas da crítica feminista para a análise do Estado de bem estar social". *Brasília: Ser Social*, v. 10, n. 22, janeiro a junho, p. 41-68.
- GILLIGAN, Carol. (1982). *In a different voice*. Londres: Harvard University Press.
- GÓMEZ, Laura Nuño. (2010). *El mito del varón sustentador: Orígenes y consecuencias de La división sexual del trabajo*. Içaria: Barcelona.
- HIRATA, Helena & KERGOAT, Danièle. (2007). "Novas Configurações da Divisão Sexual do Trabalho". São Paulo: *Cadernos de Pesquisa Fundação Carlos Chagas*, v. 37, n. 132, p. 595-609. set./dez. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/cp/v37n132/a0537132.pdf>>. Acesso em: 25 de janeiro de 2012.
- _____. (2008). "Divisão sexual do trabalho profissional e doméstico: Brasil, França e Japão". In: COSTA, Albertina de Oliveira et al. *Mercado de trabalho e gênero: comparações internacionais*. Rio de Janeiro: FGV, p. 263-278.
- KERGOAT, Danièle. (2009). "Divisão sexual do trabalho e relações sociais de sexo". In: HIRATA, Helena et al. (orgs.). *Dicionário Crítico do Feminismo*. São Paulo: UNESP, p. 67-75.
- KITTAY, Eva Feder. (2002). "When caring is just and justice is caring: justice and mental retardation". In: KITTAY, Eva Feder & FEDER, Ellen (Orgs.). *The Subject of care: feminist perspectives on dependency*. Oxford: Rowman & Littlefield Publishers, p. 257-276.
- LUZ, Iza Rodrigues da. (2006). "Educação Infantil: Direito reconhecido ou esquecido?". *Brasília: Linhas Críticas*, v. 12, n. 22, jan./jun. p. 41-58.
- LUZ, Madel. (1979). *As instituições médicas no Brasil*. Rio de Janeiro: Graal.
- MARTÍNEZ FRANZONI, Juliana. (2005). "Regímenes de bienestar en América Latina: consideraciones generales e itinerarios regionales". Costa Rica: *Revista Centroamericana de Ciencias Sociales*, vol II, n. 2. FLACSO, Diciembre. p. 41-77. Disponível em: <<http://www.flacso.or.cr/fileadmin/documentos/FLACSO/revista4.pdf>>. Acesso em: 25 de janeiro de 2012.
- MCINTOSH, Mary. (2007). "Feminism and Social Policy". In: PIERSON, Christopher & CASTLES, Francis (Ed.). *The welfare state reader*. 2ª edição. Cambridge: Polity Press, p. 120-133.
- MIOTO, Regina Célia Tamasso. (2009). "Família e Políticas Sociais". In BOSCHETTI, Ivanete et al. (org.). *Política Social no capitalismo: Tendências contemporâneas*. 2ª edição. São Paulo: Cortez, p. 130-148.
- PATERMAN, Carole. (2007). "The patriarchal welfare state". In: PIERSON, Christopher; CASTLES, Francis (Ed.). *The welfare state reader*. 2ª edição. Cambridge: Polity Press, p. 134-150.
- PEREIRA-PEREIRA, Potyara Amazoneida. (2009). *A Política social: temas & questões*. 2ª edição. São Paulo: Cortez.
- PERROT, Michelle. (2008). *Minha história das mulheres*. São Paulo: Contexto.
- RICOLDI, Arlene Martinez. (2010). "A noção de Articulação entre família e trabalho e políticas de apoio". Brasília: *IPEA, Mercado de trabalho*, n. 42, fev. Disponível em: <http://www.ipea.gov.br/sites/000/2/boletim_mercado_de_trabalho/mt42/05_nota_tecnica03_nocao.pdf>. Acesso em: 25 de janeiro de 2012.
- ROSEMBERG, Fúlvia. (1984). "O movimento de mulheres e a abertura política no Brasil: O caso da creche". São Paulo: *Cadernos de Pesquisa* - 51, novembro, p. 73 - 79.
- _____. (2001). "Políticas educacionais e gênero: um balanço dos anos 1990". *Cadernos Pagu* - 16, p. 151-197. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/cpa/n16/n16a09.pdf>>. Acesso em: 3 de junho de 2012.
- SCOTT, Joan. (2002). *A cidadã paradoxal*.

Florianópolis: Mulheres.

SOARES, Angelo. (2010) “As emoções do ‘care’”. *Colóquio Internacional: O que é ‘care’?* USP, São Paulo, ago (mimeo). Disponível em: <http://seminarioelcuidado.net/wp-content/uploads/2011/02/2010_care_texto5-AngeloSOARES.pdf>. Acesso em: 3 de maio de 2012.

SORJ, Bila et al. (2007). “Políticas e práticas de conciliação entre família e trabalho no Brasil”. São Paulo: *Cadernos de Pesquisa Fundação Carlos Chagas*, v. 37, n. 132, set./dez. p. 573-594. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/cp/v37n132/a0437132.pdf>>. Acesso em: 25 de janeiro de 2012.

THURLER, Ana Liési & BANDEIRA, Lourdes Maria. (2010). “As mulheres e a Constituição: ainda um processo em construção”. In: MESSEMBERG et al. (org.). *Estudos Legislativos: 20 anos da Constituição Brasileira*. Brasília: Centro de Documentação e Informação, p. 34-69.

TRONTO, Joan. (2007). “Assistência democrática e democracias assistenciais”. *Sociedade & estado*. [online]. vol. 22, n. 2, p. 285-308. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/se/v22n2/03.pdf>>. Acesso em: 25 de janeiro de 2012.

_____. (2009) *Moral Boundaries: a political argument for an ethic of care*. New York: Routledge.

YANNOULAS, Silvia Cristina. (1993). “Trabalho feminino: discursos e realidades”. In: FREITAG, Barbara & PINHEIRO, Maria Francisca. *Marx morreu: Viva Marx!* São Paulo: Papyrus, p. 147-167.

Documentos consultados

BRASIL. (1995). *Plano Diretor da Reforma do Aparelho do Estado*. Brasília. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/publi_04/colecao/plandi.htm>. Acesso em: 3 de junho de 2012.

_____. (2010); *Programa de Aceleração do Crescimento 2 (PAC-2) – Relatório 2*. Brasília.

Disponível em: <<http://www.brasil.gov.br/pac/pac-2/pac-2-relatorio-2>>. Acesso em: 29 de junho de 2012.

INSTITUTO DE PESQUISA E ECONOMIA APLICADA (IPEA) et al. (2011). *Retrato das desigualdades de gênero e raça*. 4ª edição. Brasília.

INSTITUTO DE PESQUISA E ECONOMIA APLICADA (IPEA). (2012). *Trabalho para o mercado e trabalho para a casa: persistentes desigualdades de gênero*, Comunicado da Presidência nº 149. Brasília: Ipea. Disponível em: <http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/comunicado/120523_comunicadoipea0149.pdf>. Acesso em: 3 de junho de 2012.

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES (SPM). (2004). *I Plano Nacional de Políticas para as Mulheres*. Brasília. Disponível em: <<http://www.sepm.gov.br/pnpm/plano-nacional-politicas-mulheres.pdf>>. Acesso em: 28 de maio de 2012.

_____. (2008). *II Plano Nacional de Políticas para as Mulheres*. Brasília. Disponível em: <<http://www.sepm.gov.br/pnpm/livro-ii-pnpm-completo09.09.2009.pdf>>. Acesso em: 28 de maio de 2012.

Sites consultados

Conselho Nacional da Educação (MEC): <<http://portal.mec.gov.br>>

Presidência/legislação: <http://www.presidencia.gov.br/legislacao/>